



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº255/2021 de 10 de dezembro de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6131/2021.
De 10 de dezembro de 2021.

Súmula: "Concede incentivos tributários à Empresa Solução Adesivos e Selantes LTDA, sob a forma de isenções, nos termos que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Municipal n. 158, de 17 de abril de 1998, bem como nos termos dos Processos Administrativos Eletrônicos n.s.º 21.181/2021 e 43.420/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à EMPRESA SOLUÇÕES ADESIVOS E SELANTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cyro Correia Pereira, n. 667, Barracão D., Cidade Industrial, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.092.458/0001-92, com filial a ser localizada em imóvel de área total de 5.131,00 metros quadrados, sendo área construída de 3.079,00 metros quadrados, matrículas n. 42.448 e 42.449 do CRI/FRG e indicações fiscais n. 077.001.0114.011 e 077.001.0114.012, respectivamente, isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente sobre a transmissão de área, onde deverá ser instalada a referida empresa nesta Municipalidade (uma única vez), pelo prazo de 01 (ano) ano, a ser contado a partir da data de publicação do presente Decreto.

Art. 2º Fica concedida, à mesma Empresa, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - referente ao local de seu funcionamento pelo prazo de 03 (tres) anos, a serem contados a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos conforme as datas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS AO DECRETO N. 6132/2021



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6132/2021.
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização do valor em Real da Unidade Fiscal do Município - UFM".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado pelas Leis Municipais n. 12, de 15 de fevereiro de 2001 e suas alterações, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 55.773/2021:

DECRETA

Art. 1º. Fica a Unidade Fiscal do Município - UFM, corrigida pelo percentual de 10,7831% (dez inteiros e sete mil oitocentos e trinta e um décimos de milésimo por cento), sendo atualizada para R\$ 112,91 (cento e doze reais e noventa e um centavos), conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal n. 12 de 15 de fevereiro de 2001, e suas alterações.

Art. 2º. Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município - UFM - terão seu valor em Real (R\$) convertido pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º. As tabelas de que trata a Lei Municipal n. 195/2003 e suas alterações, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme valores constantes no Anexo I, deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº255/2021 de 10 de dezembro de 2021

Página 2

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ANEXO I - DO DECRETO N.º 6132 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

SERVIÇOS	Valor em UFM	Valor em R\$
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TABELA I DO ANEXO III DA LEI 195/2003		
Classe de Consumidor		
Consumidor Comercial e Industrial – 10% do valor do consumo limitado a 2,0 (duas) UFM	2,0000	225,82
Demais Consumidores – 10% do valor total do consumo Limitado a 1,0 (uma) UFM	1,0000	112,91
Os valores constantes desta tabela estão definidos em UFM - Unidade Fiscal do Município e serão atualizados anualmente observando o índice legal.		

TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO - TABELA II DO ANEXO III DA LEI 195/2003		
Taxa Social do Lixo	isento	isento
Residencial - até 10m3	0,1757	19,84
Residencial >10 e <=15m3	0,2050	23,15
Residencial >15 e <=20m3	0,2343	26,45
Residencial >20 e <=30m3	0,2636	29,76
Residencial >30 e <=50m3	0,2929	33,07
Residencial acima de 50m3	0,4394	49,61
Comercial - Industrial até 10m3	0,2197	24,81
Comercial - Industrial > 10 e <= 15m3	0,2636	29,76
Comercial - Industrial > 15 e <= 20m3	0,2929	33,07
Comercial - Industrial > 20 e <= 30m3	0,3661	41,34
Comercial - Industrial > 30 e <= 50m3	0,4394	49,61
Comercial - Industrial acima de 50m3	0,7323	82,68

TAXA DE COMBATE A INCÊNDIOS - TABELA III DO ANEXO III DA LEI 195/2003		
Taxa de combate a incêndios		mês
Residencial - Valor Mensal	0,0220	2,48
Comercial - Valor Mensal	0,0366	4,13
Industrial - Valor Mensal	0,0733	8,28
Utilidade Pública - Valor Mensal	0,0220	2,48
Poder Público	Isento	Isento

TAXA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - TABELA IV DO ANEXO III DA LEI 195/2003		
Anuência Ambiental Prévia	1,0000	112,91
Autorização Ambiental para Movimentação de Solo e Aterro		
até 100 m³	1,0000	112,91
de 101 m³ até 1.000 m³	1,5000	169,37
de 1.001 m³ até 2.000 m³	2,5000	282,28
de 2.001 m³ até 4.000 m³	3,0000	338,73
de 4.001 m³ até 8.000 m³	3,5000	395,19
de 8.001 m³ até 10.000 m³	4,0000	451,64
acima de 10.000 m³	4,5000	508,10
Autorização para poda de árvore por unidade	1,0000	112,91
Autorização para corte de árvore Isolado até 15 unidades	2,0000	225,82
Autorização para corte de árvore - Acima de 15 unidades considera-se desmate		
de 16 a 30	1,0000	112,91
de 31 a 70	3,0000	338,73
de 71 a 100	5,0000	564,55
de 101 a 200	8,0000	903,28
de 201 a 500	12,0000	1.354,92
Acima de 501	15,0000	1.693,65
Autorização Ambiental Diversa	0,5000	56,46
Parecer Ambiental		
Até 1.000 m²	1,0000	112,91
de 1.001 m² até 2.000 m²	1,5000	169,37
de 2.001 m² até 4.000 m²	2,5000	282,28
de 4.001 m² até 8.000 m²	3,0000	338,73
de 8.001 m² até 10.000 m²	3,5000	395,19
de 10.001 m² até 15.000 m²	4,0000	451,64
Acima de 15.000 m²	4,5000	508,10
Vistorias a pedido do requerente	1,0000	112,91
Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental	19,0000	2.145,29
Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança	11,0000	1.242,01
Autorização para Extração Mineral	11,0000	1.242,01
Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido	4,0000	451,64
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	4,0000	451,64
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde	5,0000	564,55



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº255/2021 de 10 de dezembro de 2021

Página 3

Protocolo de qualquer espécie	0,5000	56,46
Dispensa de Licenciamento Ambiental	1,0000	112,91
* Na tabela de desmate deverá o requerente apresentar inventário florestal ambiental.		

TAXAS DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO – ANEXO IV DA LEI 195/2003

Taxa para Construção de Túmulos	1,0000	112,91
Taxa anual de Manutenção	3,0000	338,73
Sepultamento		
Sepultura Geral ou Provisória (com uso da Capela)	2,0000	225,82
Exumação ou Remoção		
Para lotes com Concessão Municipal	1,5000	169,37
Para lotes pertencentes ao Município	0,2500	28,23
Concessão de Sepulturas		
Taxa para Expedição do título de Concessão - Inclusive 2ª via	1,0000	112,91
Taxa para uso da Capela (velório) sem sepultamento	1,5000	169,37

TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANEXO V DA LEI 195/2003

Procedimentos Específicos de Interesse da Saúde		
Expedição de licença de Ingresso ou baixa de responsável técnico ou de alteração contratuais que incidam sobre a responsabilidade técnica	2,0000	225,82
Expedição de Baixa ou encerramento de atividade	2,0000	225,82
Licenciamento de barracas em festas – válido somente para evento	1,0000	112,91
Licenciamento de vendedores ambulantes em festas - válido somente para eventos	0,5500	62,10
Licenciamento para veículos que comercializam produtos alimentícios não industrializados por evento	1,0000	112,91
Licença Anual para vendedores ambulantes	1,0000	112,91
Taxa para vistoria e expedição de licença sanitária - Estabelecimento de BAIXO risco	1,0000	112,91
Taxa para vistoria e expedição de licença sanitária - Estabelecimento de MÉDIO risco	2,0000	225,82
Taxa para vistoria e expedição de licença sanitária - Estabelecimento de ALTO risco	4,0000	451,64
Multa por infração de natureza leve – por item	4,0000	451,64
Multa por infração de natureza grave – por item	8,0000	903,28
Multa por infração de natureza gravíssima - por item	13,0000	1.467,83
Liberação de Animais apreendidos – por animal e por dia	0,3000	33,87
Taxa de vistoria e Expedição de licença Sanitária para atividades eventuais	0,5000	56,46

BANCAS, COMÉRCIO AMBULANTE EVENTUAL – ANEXO VI DA LEI 195/2003

Veículo de tração Mecânica		
Por mês	1,0000	112,91
Por ano	6,0000	677,46
Veículo de tração Animal		
Por mês	0,5000	56,46
Por ano	4,0000	451,64
Carrinho de Doce, Pipoca, Salgados, lanches e Sorvetes		
Por mês	0,5000	56,46
Por ano	3,0000	338,73
Trailler		
Por mês	2,0000	225,82
Por ano	12,0000	1.354,92
Barracas		
Por mês	1,8000	203,24
Por ano	11,0000	1.242,01
Banca de Frutas e verduras		
Por mês	0,8000	90,33
Por ano	6,0000	677,46
Banca de jornais e revistas		
Por mês	1,0000	112,91
Por ano	6,0000	677,46
Banca de doces, Pipocas, Salgados, lanches e Sorvetes		
Por mês	1,0000	112,91
Por ano	6,0000	677,46
Banca de Artesão (do próprio e devidamente cadastrado no setor de Cultura)		
Por mês	1,0000	112,91
Por ano	8,0000	903,28
Demais Formas - Incluso Comércio eventual de qualquer espécie		
Por mês	2,0000	225,82
Por ano	8,0000	903,28
* Para os casos de Comércio eventual de qualquer espécie solicitado, por dia, o valor a ser recolhido	-	
Por dia	0,8000	90,33



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



TAXAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS – ANEXO VII TABELA I DA LEI 195/2003

Construções		
Casa Fácil	0,2500	28,23
Projetos Sociais de Habitação até 50 m2	0,2500	28,23
Construções Residenciais e Comerciais (por m2)		
Até 100,00 m2	0,0400	4,52
De 100,01 a 200,00 m2	0,0500	5,65
Acima de 200,01 m2	0,0600	6,77
Alteração de projeto sem acréscimo de área	2,0000	225,82
Alteração de projeto com acréscimo de área (ampliação)	2,0 + proporcionalidade da área a ser acrescida em conformidade com o padrão estabelecido para construções residenciais e comerciais - por m2 - constante desta tabela.	
Alteração de titularidade em Alvarás de Construção e Certificados de Vistoria de Conclusão de Obras	2,0000	225,82
Emissão de segunda via de Alvarás de Construção, Alvarás de Demolição e Certificados de Vistoria de Co	2,0000	225,82
Visita técnica para emissão do CVCO - Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (à partir da segunda visita)	2,0000	225,82
Barrações Industriais(por m2)		
De 200,00 a 500,00 m2	0,0300	3,39
De 500,01 a 1000,00 m2	0,0250	2,82
Acima de 1000,00 m2	0,0200	2,26
Construção de Fachadas de Edifícios (por m2)	0,0300	3,39
Construção de Muros (por metro Linear)	0,0100	1,13
Construção de Coberturas e Obras análogas (por m2)	0,0200	2,26
Demolição (por m2)	0,0080	0,90
Outras Obras e Serviços não Especificados (por m2)	0,0200	2,26
Reforma de Edificações	0,0200	2,26
Execução de Loteamentos (por m2)	0,0100	1,13
Taxa de vistoria de Obras em Loteamentos e Subdivisões (Por vistoria efetada)		
Até 10.000,00 m2	2,0000	225,82
De 10.000,01 a 100.000,00 m2	3,0000	338,73
Acima de 100.000,01 m2	3,0000	338,73
Taxa de Vistoria de Edificações para Efeito da Regularização de Obras feita irregularmente (por m2)	0,5000	56,46
Renovação do Alvará de Construção		
Casa Fácil	Isento	Isento

Demais construções	0,5000	56,46
Verificação de Projetos Arquitetônicos	0,5000	56,46
Demarcação, Alinhamento e Nivelamento de Imóveis		
Para lotes até 500,00 m2	0,7000	79,04
Acima de 500,00 m2, por m2 excedente	0,0300	3,39
Unificação de Lotes (por lote)	1,5000	169,37
Subdivisão de Lotes (por lote)	1,5000	169,37
Emissão de Alvarás de Construção, Obra e Loteamentos	0,5000	56,46
Taxas para Análise Sanitária (Habite-se) de Projetos Arquitetônicos e Certificado de Conclusão de Obras		
Porte da Edificação – RESIDENCIAL		
Casa Fácil	Isento	Isento
Até 50,00 m2	0,8000	90,33
De 50,01 a 100,00 m2	1,5000	169,37
De 100,01 a 200,00 m2	2,3000	259,69
De 200,01 a 300,00 m2	3,0000	338,73
De 300,01 a 400,00 m2	3,3500	378,25
De 400,01 a 500,00 m2	3,7000	417,77
De 500,01 a 1000,00 m2	4,4000	496,80
De 1000,01 a 2000,00 m2	5,1000	575,84
De 2000,01 a 3000,00 m2	5,8000	654,88
De 3000,01 a 4000,00	6,5500	739,56
De 4000,01 a 5000,00 m2	7,2500	818,60
Acima de 5000,01 m2	7,2500	818,60
* Para cada fração de 50m2 acima dos 5000,01m2, al’me dos valores dispostos, devem acrescer as seguintes frações:	0,1500	16,94
Porte da Edificação – COMERCIAL		
Até 50,00 m2	1,3500	152,43
De 50,01 a 100,00 m2	2,5500	287,92
De 100,01 a 200,00 m2	4,0000	451,64
De 200,01 a 300,00 m2	5,1000	575,84
De 300,01 a 400,00 m2	5,7000	643,59
De 400,01 a 500,00 m2	6,3000	711,33
De 500,01 a 1000,00 m2	7,5000	846,83
De 1000,01 a 2000,00 m2	8,7000	982,32
De 2000,01 a 3000,00 m2	9,9000	1.117,81



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº255/2021 de 10 de dezembro de 2021

Página 5

De 3000,01 a 4000,00	11,5000	1.298,47
De 4000,01 a 5000,00 m2	12,3000	1.388,79
Acima de 5000,01 m2	12,3000	1.388,79
* Para cada fração de 50m2 acima dos 5000,01m2, al'me dos valores dispostos, devem acrescer as seguintes frações:	0,3000	33,87

TAXAS DE EXPEDIENTE

Alteração de Projeto Sem Acréscimo de Área	2,0000	225,82
Alteração de titularidade em Alvarás de construção e certificado de vistoria de conclusão de obras	2,0000	225,82
Emissão de segunda via de alvará de construção/ demolição e Certificado de vistoria de conclusão de obra	2,0000	225,82
Vistoria técnica para emissão do CVCO (à partir da segunda via)	2,0000	225,82
Alteração de Projeto Com Acréscimo de Área (ampliação) 2,00 + a proporcionalidade da área a ser acrescida em conformidade com o padrão estabelecido para construções residenciais e comerciais - por m2 - constante desta tabela.	2,0000	225,82

TAXAS PARA PUBLICIDADE – ANEXO VIII DA LEI 195/2003

Anúncios Luminosos e iluminados, por mês/ m2	0,1000	11,29
Placas Indicativas por mês/ m2	0,1000	11,29
Painéis sob responsabilidade de empresas especializadas, por mês/ m2	0,1500	16,94
Anúncios projetados (fachada), por mês	0,2500	28,23
Banner, por mês/ m2	0,1000	11,29
Propaganda Falada		
Por dia	0,8000	90,33
Por mês	6,0000	677,46
Demais Propagandas		
Faixas, por ano e metro linear	0,2000	22,58
Demais Publicidades não Enumeradas, por m2	0,3000	33,87

TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – ANEXO IX DA LEI 195/2003

Veículos de Aluguel		
Com tração mecânica, por ano e unidade	10,0000	1.129,10
Com tração animal, por ano e unidade	5,0000	564,55
Circos e Parques por dia	1,5000	169,37
Feiras Livres		
Por mês	2,0000	225,82

Barracas ou Bancas, em período de Festividades e comemorações por dia	0,5000	56,46
Bancas Fixas, por exercício	6,0000	677,46

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ARTIGO 68 LEI 195/2003

Estabelecimento até 50 m2	1,0000	112,91
Estabelecimento entre 51 e 100 m2	2,0000	225,82
Estabelecimentos entre 101 e 200 m2	3,0000	338,73
Estabelecimentos entre 201 e 300 m2	4,0000	451,64
Estabelecimentos entre 301 e 400 m2	5,0000	564,55
Estabelecimentos com mais de 401 m2 deve-se incluir 01 UFM a cada 100 m2 até o limite de 15 UFM		
Pessoa física (profissionais autônomos)	2,0000	225,82
Taxa de Execução Musical por mês art.70 Lei 195	1,0000	112,91
Taxa de Fiscalização de Funcionamento Regular – art. 78 Lei 195/2003 - Pessoa Física	0,5000	56,46
Taxa de Fiscalização de Funcionamento Regular – art. 78 Lei 195/2003 - Pessoa Jurídica	1,0000	112,91
Taxa de Expediente art 38 Lei 195/20013	0,1443	16,29

LIMPEZA DE TERRENO BALDIO CONFORME LEI 54/2012

Limpeza de terreno baldio por metro	0,0125	1,41
Por caminhão de detrito	2,0000	225,82
Hora máquina	2,3000	259,69
Multa por detrito de construção civil (descarte irregular)	10,0000	1.129,10



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº255/2021 de 10 de dezembro de 2021

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6133/2021.
De 10 de dezembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Ouvidoria da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corregedor da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Complementar nº 43 de 1.º de junho de 2011:

DECRETA

Art. 1º A Ouvidoria da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande será composta pelos seguintes membros, sendo o primeiro o Ouvidor-Geral, a partir de 1.º de janeiro de 2022:

I - Thais Titze Scorsin Grippo, matrícula n.º 350.951;

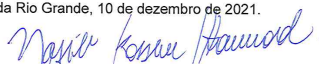
II - Fabiana Maria Fontes, matrícula n.º 351.014;

III - Maylla Aparecida da Silva, matrícula n.º 355.593.

Art. 2º Fica nomeado como Corregedor da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, o Procurador do Município: Fábio Julio Nogara, matrícula n.º 350.950, a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos conforme as datas indicadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6134/2021.
De 10 de dezembro de 2021.

Súmula: "Outorga, a título precário, permissão de uso de imóvel do Município, na forma que específica, de acordo com a Lei Orgânica Municipal".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 44.021/2021:

DECRETA

Art. 1º. Outorgar a título precário, a qual poderá ser revogada a qualquer momento, permissão de uso pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por novos períodos, em favor da Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, CNPJ n. 05.916.640/0001-60, parte de imóvel de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, com área de 1.615,77 metros quadrados correspondente a fração da Área Institucional 1, com área de 8.758,20 metros quadrados, conforme matrícula n. 43.919 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. A descrição da fração da área a ser destinada para permissão de uso a título precário, conforme determina o *caput*, deste artigo, consta no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica autorizada a realização de benfeitorias úteis e necessárias pela Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, referido no artigo 1º, na fração de área do imóvel do qual se permite o uso no presente Decreto, as quais não serão futuramente indenizadas pelo Município.

Art. 3º. Para a manutenção da outorga realizada na forma do *caput* do artigo 1º deverá a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande apresentar relatório semestral de suas atividades para a verificação do atendimento ao interesse público.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A falta da apresentação da documentação elencada no *caput* poderá acarretar a imediata revogação da outorga e a retomada da posse direta do imóvel, pelo Ente Público Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.831/2021.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - DECRETO 6134/2021.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Parte da Área Institucional 1.
Proprietário: Município de Fazenda Rio Grande.
Matrícula: 43.919 CRI/FRG.
Área (m2): 1.615,27 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 7158432.14** m e **E 671623.49** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado à **esquina da Rua Australia com a Travessa Bremem**; deste, segue confrontando com a **Rua Australia** com os seguintes azimute plano e distância: **274°05'32.12"** e **30.00**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 7158434.28** m e **E 671593.57** m; deste, segue confrontando com a **Área Remanescente da Área Institucional 1**, com os seguintes azimute plano e distância: **180°00'0.00"** e **49.00**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7158385.28** m e **E 671593.57** m; deste, segue confrontando com **Área Remanescente da Área Institucional 1**, com os seguintes azimute plano e distância: **126°39'27.37"** e **31.81**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7158366.29** m e **E 671619.09** m; deste, segue confrontando com a **Travessa Bremem**, com os seguintes azimute plano e distância: **4°05'32.12"** e **66.00**; até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N 7158432.14** m e **E 671623.49** m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº255/2021 de 10 de dezembro de 2021

Página 7



PORTARIA Nº 257/2021 – SMA
De 10 de Dezembro de 2021

Súmula: Indicação de Servidor
Fiscal de Gestão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5.821/2021 de 26 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento do Decreto Municipal nº 5.823/2021, fica nomeado o servidor da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para responder como Fiscal de Gestão, conforme abaixo:

Servidor: Luiz Rafael Lopes
Matrícula: 348599
CPF: 030.640.369-20

Art. 2º - A referida nomeação não faz jus à majoração dos proventos do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Fazenda Rio Grande, 10 de Dezembro de 2021.

Ricardo Luiz Torquato de Linares
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 5733/2021



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 – Nações
83823-078 – Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-7237
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

Portaria nº 005/2021 - GMFRG
De 10 de Dezembro de 2021

Súmula: Dispõe sobre a divulgação
do Resultado da Avaliação de
Desempenho dos servidores Estáveis
da Guarda Municipal de Fazenda
Rio Grande.

DIVULGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 4720/2018 de 12 de Abril de 2018, e o COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 083/2020 de 04 de Junho de 2020, e em conformidade com a Lei Complementar 052/2012 e Lei Complementar 103/2014, RESOLVEM:

Art. 1º Divulgar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores públicos Estáveis desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 168/2003, relacionados no *Anexo I* desta Portaria;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de Dezembro de 2021.

ROBSON CEZAR DA SILVA
BARRETO
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 5487/2021

CLAUDIO M. ARAUJO DE ANDRADE
GMIC – Comandante GMFRG
Portaria nº 083/2020



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 – Nações
83823-078 – Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-7237
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO I
Portaria 005/2021 – GMFRG
De 10 de Dezembro de 2021

nº	Inic.Ativ.	Matricula	Cargo	Nota
01	01/10/2002	268101	Guarda Municipal	100,00
02	01/10/2002	269201	Guarda Municipal	100,00
03	01/10/2002	238201	Guarda Municipal	96,57
04	01/10/2002	269501	Guarda Municipal	100,00
05	01/10/2002	268601	Guarda Municipal	96,64
06	01/10/2002	224301	Guarda Municipal	100,00
07	15/12/2006	348245	Guarda Municipal	100,00
08	15/12/2006	349244	Guarda Municipal	conforme lei complementar 103/2014
09	01/10/2002	268801	Guarda Municipal	94,38
10	01/10/2002	269601	Guarda Municipal	86,66
11	01/10/2002	172701	Guarda Municipal	conforme lei complementar 103/2014
12	01/10/2002	268301	Guarda Municipal	94,82
13	01/10/2002	268001	Guarda Municipal	96,56
14	01/10/2002	269401	Guarda Municipal	95,70
15	01/12/2011	351680	Guarda Municipal	99,16
16	01/12/2011	351659	Guarda Municipal	97,57
17	01/12/2011	351683	Guarda Municipal	100,00
18	01/12/2011	351686	Guarda Municipal	95,58
19	01/12/2011	351679	Guarda Municipal	95,29
20	01/12/2011	351691	Guarda Municipal	100,00
21	01/12/2011	351687	Guarda Municipal	100,00
22	01/12/2011	351695	Guarda Municipal	100,00
23	01/12/2011	351674	Guarda Municipal	88,23
24	01/12/2011	351681	Guarda Municipal	100,00
25	01/12/2011	351673	Guarda Municipal	96,06
26	01/12/2011	351677	Guarda Municipal	90,38
27	01/12/2011	351688	Guarda Municipal	100,00
28	01/10/2002	177001	Guarda Municipal	96,53
29	01/10/2002	269101	Guarda Municipal	89,42
30	01/10/2002	269701	Guarda Municipal	95,40
31	15/12/2006	349237	Guarda Municipal	94,17
32	15/12/2006	349246	Guarda Municipal	96,24
33	01/12/2011	351671	Guarda Municipal	98,74
34	01/12/2011	351684	Guarda Municipal	94,84
35	01/12/2011	351690	Guarda Municipal	98,28
36	01/12/2011	351682	Guarda Municipal	97,05



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 – Nações
83823-078 – Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3627-7237
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

37	01/12/2011	351689	Guarda Municipal	97,46
38	01/10/2002	267901	Guarda Municipal	63,70
39	13/04/2017	355180	Guarda Municipal	99,69
40	13/04/2017	355181	Guarda Municipal	99,88
41	13/04/2017	355182	Guarda Municipal	98,27
42	13/04/2017	355186	Guarda Municipal	100,00
43	13/04/2017	355185	Guarda Municipal	99,94
44	13/04/2017	355188	Guarda Municipal	100,00
45	13/04/2017	355179	Guarda Municipal	97,27
46	13/04/2017	355178	Guarda Municipal	99,85
47	13/04/2017	355183	Guarda Municipal	100,00
48	13/04/2017	355177	Guarda Municipal	99,94
49	13/04/2017	355176	Guarda Municipal	96,67
50	13/04/2017	355189	Guarda Municipal	100,00
51	13/04/2017	355184	Guarda Municipal	92,94
52	13/04/2017	355175	Guarda Municipal	94,27
53	13/04/2017	355190	Guarda Municipal	99,78
54	13/04/2017	355187	Guarda Municipal	99,29
55	31/08/2017	355610	Guarda Municipal	97,24
56	25/10/2017	355735	Guarda Municipal	97,91
57	25/10/2017	355731	Guarda Municipal	96,80
58	25/10/2017	355733	Guarda Municipal	95,87
59	25/10/2017	355734	Guarda Municipal	95,36
60	25/10/2017	355732	Guarda Municipal	93,83
61	17/11/2017	355797	Guarda Municipal	96,66
62	14/12/2017	355865	Guarda Municipal	99,77
63	14/12/2017	355867	Guarda Municipal	98,70
64	14/12/2017	355868	Guarda Municipal	99,79
65	14/12/2017	355870	Guarda Municipal	99,96
66	14/12/2017	355869	Guarda Municipal	99,28
67	14/12/2017	355866	Guarda Municipal	98,17
68	01/12/2011	351678	Guarda Municipal	100,00

ROBSON CEZAR DA SILVA
BARRETO
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 5487/2021

CLAUDIO M. ARAUJO DE ANDRADE
GMIC – Comandante GMFRG
Portaria nº 083/2020



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº255/2021 de 10 de dezembro de 2021

Página 8



PORTARIA 005/2021
De 10 de Dezembro de 2021

Súmula: "Designa servido(a)
para Fiscal de Gestão de Contratos"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE DFAZENDA RIOGRANDE, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE

INDICAÇÃO DE FISCAL DE GESTÃO

Em atendimento ao Decreto Municipal nº5823/2021, fica designado o(a)servidor(a):

Nome completo: Andreia Aparecida Branco Correia da Silva
Matrícula: 351423
CPF Nº 031.133.769-47

CUMpra -SE e PUBLIQUE-SE

Andreia Correia
Ciência do Servidor

[Assinatura]
Secretário Municipal.



PORTARIA 006/2021
De 10 de Dezembro de 2021

Súmula: "Designa servido(a)
para Fiscal de Gestão de Contratos"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE DFAZENDA RIOGRANDE, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE

INDICAÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO

Em atendimento ao Decreto Municipal nº5823/2021, fica designado o(a)servidor(a):

Nome completo: Andreia Aparecida Branco Correia da Silva
Matrícula: 351423
CPF Nº 031.133.769-47

CUMpra -SE e PUBLIQUE-SE

Andreia Correia
Ciência do Servidor

[Assinatura]
Secretário Municipal.



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 68/2021
De 09 de dezembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo
para a conclusão de Sindicância Administrativa
Autos nº 24472/2019 da Comissão Disciplinar
Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO Nº 24472/2019

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2021.

[Assinatura]
Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) / 99102-2049 - cdpqg.frg@gmail.com



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 69/2021
De 09 de dezembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo
para a conclusão de Sindicância Administrativa
Autos nº 34548/2021 da Comissão Disciplinar
Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO Nº 34548/2021

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2021.

[Assinatura]
Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) / 99102-2049 - cdpqg.frg@gmail.com



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº255/2021 de 10 de dezembro de 2021

Página 9



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 70/2021
De 09 de dezembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 2168/2018 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 2168/2018

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2021.


Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) / 99102-2049 - cdpgs.frg@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021 ID 3637

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI;
CNPJ: 02.349.907/0001-96;
OBJETO: "Locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do natal luz 2021. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Zeneide Castilho Paiana - Matrícula nº 354.671;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 77/2021;
PROTOCOLO: 65964/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 299/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;
VALOR: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021 ID 3639

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FGV NEGÓCIOS E PARCIPAÇÕES EIRELI;
CNPJ: 36.658.861/0001-09;
OBJETO: "Locação de som e iluminação para suprir a demanda da programação do Natal Luz 2021 de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
FISCAL ADMINISTRATIVA: Zeneide Castilho Paiana - Matrícula nº 354.671;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 79/2021;
PROTOCOLO: 86664/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 302/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir da data da publicação do extrato no diário oficial do Município;
VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2021 ID 3640

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FGV NEGÓCIOS E PARCIPAÇÕES EIRELI;
CNPJ: 36.658.861/0001-09;
OBJETO: "Locação de palco para realização do Evento Natal Luz entre os dias 11/12/2021 a 22/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
FISCAL ADMINISTRATIVA: Zeneide Castilho Paiana - Matrícula nº 354.671;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 78/2021;
PROTOCOLO: 66582/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 301/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no diário oficial do Município;
VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2021 ID 3641

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LERMEI E LERMEI MÓVEIS E LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA;
CNPJ: 06.155.789/0001-36;
OBJETO: "Locação de tendas para feira de artesanato para realização do Evento Natal Luz entre os dias 11/12/2021 a 22/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
FISCAL ADMINISTRATIVA: Zeneide Castilho Paiana - Matrícula nº 354.671;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 80/2021;
PROTOCOLO: 66539/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 ID 3548

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 80.017.890/0001-83;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020."
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 003/2020;
PROTOCOLO: 44139/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato o montante de R\$329.425,29 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte cinco reais e vinte e nove centavos), referente ao reajuste do saldo do contrato, utilizando o Índice INCC-DI apurado em agosto 2021 que foi de **16,6748%**.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019 - ID 3316

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI;
CNPJ: nº 07.468.331/0001-08;
OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Programa REQUALIFICA UBS, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora Contratos, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
MODALIDADE: Tomada de Preço 003/2019;
PROTOCOLO: Nº 63374/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de 28/11/2021.
DATA ASSINATURA: 26/11/2021.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 255/2021 de 10 de dezembro de 2021

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020 - ID 3431

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 07.734.183/0001-83;
OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Estados (LOTE II), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 006/2020, fornecida pelo CONTRATANTE;"
MODALIDADE: Concorrência Pública 06/2020;
PROTOCOLO: 57877/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de Vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar de 19/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 010/2021 AO CONTRATO Nº 065/2021 - ID 3613

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ANDREIA RODRIGUES 28030216840;
CNPJ: 37.311.283/0001-00;
OBJETO: "Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande";
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 027/2021;
PROTOCOLO: 63361/2021;
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021;

- Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 09 de Novembro de 2021, Contrato 065/2021 ID 3613 – Inexigibilidade De Licitação 27/2021, com o objeto "Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande".
- As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2021

Objeto: "Aquisição de kit alimentos para atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 e atendimento à recomendação administrativa nº 09/2020 do Ministério Público do estado do Paraná em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no DOE;
Processo Administrativo: 178/2021;
Protocolo: 41516/2021;
Data da Assinatura: 07/12/2021.

Detentor: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS LTDA;
CNPJ: 29.206.230/0001-93;
Inscrição Estadual nº: 90.856.642-44;
Endereço: Rua Veríssimo Marques, nº 1732 - São José dos Pinhais/PR;
Administradora: Elisete Maria Pucheti Polak;
CPF nº: 478.825.819-68;
Valor Total: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 80/2021
PROTOCOLO: 66539/2021

OBJETO: Dispensa de licitação a fim de locar tendas para feira de artesanato no Evento Natal Luz, realizado entre os dias 11/12/2021 e 22/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: LERME & LERME MÓVEIS E LOCAÇÕES DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 06.155.789/0001-36

VALOR: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II da Lei 8.666/93.

PRazo DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

AUTORIZAÇÃO: 10/12/2021



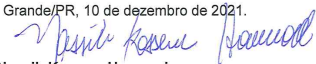
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



REVOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PROTOCOLO Nº 14424/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**, o qual tem por objeto a "credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em se favor, por qualquer modalidade de cobrança", o mesmo não contempla o item PIX. Será publicado novo processo o que irá facilitar ao munícipe o pagamento de suas atribuições fiscais. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 877/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de dezembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

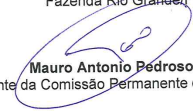


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021 PROTOCOLO 67284/2021

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Credenciamento nomeadas respectivamente através das Portarias nº 115/2021 e 294/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet**, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital. Qualquer instituição que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o **Credenciamento**. O **Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço** <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na **Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações**, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Dezembro de 2021.


Mauro Antonio Pedrosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº255/2021 de 10 de dezembro de 2021

Página 11



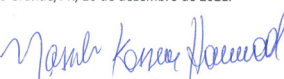
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 96/2021**, o qual tem como objeto a "Aquisição de três veículos de carga tipo furgão, zero quilômetro em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **INOVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.374.273/0001-43, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 547.498,98 (quinhentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 864/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de dezembro de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA
Mem nº 107/2021 – SMC

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2021.

Resultado do Chamamento Público nº 07/2021 Credenciamento de Espaços Culturais para Subsídio Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc

A Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, instituída pela Portaria nº 157/2021, vem por meio deste tornar público o resultado da 2ª etapa do credenciamento de espaços culturais para recebimento de subsídio, conforme é descrito nos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2021:

Nº da Inscrição	Nome Instituição	Categoria	CNPJ/CNPJ nº	Pontuação Obtida	Situação
01	In Cômico Produções	Coletivo	087.136.329-14	25	Apto(a)
02	Sebo e Livraria Casa do Livro	Instituição	29.706.760/0001-09	25	Apto(a)
03	Robison Sousa Foto e Arte	Coletivo	087.309.379-81	25	Apto(a)
04	Tenda de Umbanda Caboclo Tupinamba	Coletivo	622.270.179-53	25	Apto(a)
05	Studio Dance Motive	Instituição	29.788.378/0001-83	35	Apto(a)
06	Fazenda Rima	Coletivo	101.115.859-02	35	Apto(a)
07	Rimasom Eventos	Instituição	06.325.730/0001-49	25	Apto(a)
08	SetFrame Vídeo e Comunicação	Instituição	20.691.017/0001-40	30	Apto(a)

A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento esclarece que, em razão da ausência de inabilitações na 2ª etapa, as instituições acima listadas são consideradas APTAS para o recebimento do subsídio de acordo com os critérios determinados previamente pelo Edital de Chamamento Público nº 07/2021.

Salientamos que é reservado à Secretaria Municipal de Cultura o direito de exigir a apresentação dos documentos originais e outros que eventualmente seja observado a necessidade. Atenciosamente,


Caio Fábio dos Santos
Diretor-Geral de Cultura e Turismo
Decreto nº 5771/2021
Direção de Cultura e Turismo
Rua São Nicolau, 2450
CEP: 83833-138
CNPJ: 95.422.986/0001-02

COVID-19
CORONAVIRUS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

NOTA DVS/05/2021/ATUALIZAÇÃO EM 10/12/2021

DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO CONTEXTO DA COVID-19

Considerando a verificação de queda na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas últimas semanas;

Considerando o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população paranaense,

Está permitida a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade disposta nesta Nota e, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção e controle sanitário conforme segue:

- Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, **sem** consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 350 pessoas.
- Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, **com** consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 300 pessoas.
- Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, **sem** consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 300 pessoas.
- Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, **com** consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 250 pessoas e deverá respeitar a seguinte ordem:
 - espaços com capacidade máxima de 200 pessoas poderão ter eventos de no máximo 100 pessoas;
 - não estão autorizados, eventos com mais de 300 pessoas em espaços fechados e eventos com mais de 350 pessoas em espaços abertos, independente da capacidade do local.
 - Ficam autorizados eventos em praças públicas sem limite máximo de público,

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COVID-19
CORONAVIRUS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

permanecendo obrigatório o uso de máscara de proteção facial e distanciamento social.

O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no município, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

Torna-se dispensável a comunicação e autorização previa do departamento de Vigilância Sanitária Municipal, desde que, cumpridas todas as disposições determinadas neste documento.

Não estão liberados a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

I - eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;

II - eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;

IV - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais.

V - eventos de caráter internacional.

VI - eventos realizados em locais não apropriados para esse fim.

Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas previstas neste Decreto ou em ato normativo expedido pela Secretaria Municipal de Saúde será punido como infração sanitária, nos termos da legislação municipal vigente, nos termos do Código Sanitário Municipal, Lei nº 160/2018, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Postura Municipal, Lei Complementar nº 3/2006, de 15 de setembro de 2006.

Casos omissos poderão ser denunciados pelo telefone: 36087656.
Plantão: 9 9979-2553.


Nelceli Garcia
Direção de Vigilância em Saúde

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE